



ITARARÉ

Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História

DECRETO Nº 43, DE 07 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 09 de abril de 2020.

Art. 2º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, tais como: Guarda Municipal, Vigilância, Varrição de Ruas, Cemitério, Coleta de Lixo, Departamento de Fiscalização; Entrega de Cestas Básicas, Casa Abrigo, Casa de Passagem e Residência Terapêutica e Controle de Frotas.

§1º - Aplica-se o disposto no caput à Secretaria Municipal de Saúde, em razão da pandemia do COVID-19, devendo as escalas serem definidas por sua Administração e à Secretaria Municipal de Educação nas atividades inerentes ao fornecimento da merenda escolar.

§2º - Aos servidores que prestarem serviços nos dias declarados ponto facultativo nos termos do caput deste artigo, fica assegurado 01 (um) dia de dispensa para o dia trabalhado, exceto a Guarda Civil Municipal, que trabalha em regime de Tempo Integral.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 07 de abril de 2020

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERONIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração